



Ofício nº 985/2017
Ibitinga, 05 de Junho de 2017

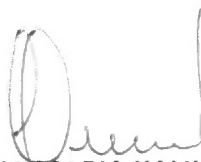
Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca, sobre fiscalização no atendimento das agências bancárias.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 2418/2017 (Requerimento nº 410/2017) sobre fiscalização no atendimento das agências bancárias.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



Ibitinga, 30 de maio de 2017.
Proc. Adm. 807- Protocolo nº 2418-2017.
REQ: 410-2017.

REF. FISCALIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO DA LEI 2.770-2004.

Informa o n. vereador que nos últimos anos a lei em vigor não vem sendo cumprida.

Mencionada lei regulamenta o atendimento do consumidor junto as agências bancárias.

No artigo 4 ° da Lei retro mencionada em apertada síntese se extrai que quando houver denuncia comprovada pelo usuário junto ao PROCON os bancos serão notificados e aplicados as penalidades previstas.

Questionado junto ao PROCON do Município a informação obtida foi que nesses primeiros meses do ano nenhuma reclamação quanto ao atendimento bancário foi registrada, e caso ocorra a Regional de Ribeirão Preto disponibilizará fiscais para atuarem em parceria.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
IBITINGA-SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50